

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins  
que foi publicado no Placa:  
Oficial desta Câmara Municipal,  
em 21 / 02 / 2019.



Itália no coração do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM 2017/2020



Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.099 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras Providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional de natureza especial nas seguintes dotações:

Órgão: 04 – FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 64 – FUNDEB;

12.361.0057.2.099 – Manutenção dos Recursos do Fundeb 40%;

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Valor: R\$ 5.725,86

Órgão: 04 – FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 64 – FUNDEB;

12.361.0057.2.126 – Manutenção e Remuneração de Profissionais do Magistério – Fundeb 60%;

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Valor: R\$ 8.588,78

Parágrafo Único. A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, fundamenta-se nas disposições constantes do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei de Meios de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.



**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**

Prefeita Municipal